

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 058/1999

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr(a). Procurador(a), Dra. MARIA EDLENE COSTA LINS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, TÉRCIO GADELHA (Classista Representante dos Empregados) e ALEXANDRE JUBERT (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-136/98, em que é requerente Antônio de Pádua Pereira Leite, RESOLVEU, por maioria, rejeitar a preliminar de conversão do julgamento em diligência, contra os votos dos Juízes Edvaldo de Andrade, Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega e Tércio Gadelha que a acolhiam; por maioria, negar provimento ao Recurso Administrativo, contra os votos dos Juízes Francisco de Assis Carvalho e Silva, Edvaldo de Andrade e Carlos Coelho de Miranda Freire que lhe davam provimento para fornecer todas as certidões solicitadas pelo requerente.***

Obs.: O Exmo. Sr. Juiz Presidente, Ruy Eloy, averbou-se suspeito. Convocado o Sr. Juiz Francisco de Assis Carvalho e Silva nos termos do art. 30 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 07 de abril de 1999.

JOAQUIM ANTONIO DOUETTS PEREIRA
SUB-SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO